ORDEM DE VOTAÇÃO ELABORADA EM 20/6/24. O DOCUMENTO CONTÉM AS RELAÇÕES DE PREJUDICIALIDADE, CONSIDERANDO AS ORDENS POSSÍVEIS DE VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 908/24

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, para adequação das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo constantes da Lei Orçamentária 2024 que apresentaram impedimentos em suas programações.

Autoria: Executivo – Mensagem 13

ORDEM DE VOTAÇÃO

	PROPOSIÇÃO	AUTORIA	CONTEÚDO	SE APROVADA	SE REJEITADA	FICA PREJUDICADA PELA
1.	EMENDA SUPRESSIVA Nº 10	Vereadora Loíde Gonçalves	Suprima-se, do item I do Anexo I do Projeto de Lei nº 908/2024, a Emenda nº 1367-A, transpondo os respectivos recursos à Emenda nº 1326-A do item I do Anexo I do Projeto de Lei nº 908/2024, que passa a ter a seguinte redação: ANEXO I (a que se refere esta lei) I - Ajustes das programações e inclusões a que se refere o art. 1º: []			Aprovação ou rejeição do Projeto.
2.		Orçamento e	Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 1° do PL n° 908/2024, ficando incluídas as Emendas n° 1415-A, 1416-A, 1301-A, 614-A, 1024-A e 622-A ao item I do Anexo I e as Emendas n° 1415, 1416, 1301, 614, 1024 e 622 ao item I do Anexo II do mesmo PL:	Ficam prejudicadas as Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 8		Aprovação ou rejeição do Projeto. Aprovação ou rejeição



	PROPOSIÇÃO	AUTORIA	CONTEÚDO	SE APROVADA	SE REJEITADA	FICA PREJUDICADA PELA
	Nº 1		Art. 1° — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, de que trata a Lei n° 11.644, de 29 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 18.398.324,00 (dezoito milhões, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais), conforme programação constante no Anexo I, a fim de promover as adequações necessárias à viabilização das emendas parlamentares individuais que apresentaram impedimentos em suas programações, em consonância com o disposto no inciso IV do § 3° do art. 20 da Lei n° 11.594, de 22 de setembro de 2023. ANEXO I (a que se refere esta lei) I - Ajustes das programações e inclusões a que se refere o art. 1°: [] ANEXO II (a que se refere esta lei) I — Cancelamento das emendas individuais a que se refere o art. 2°: []			da Emenda nº 1. Aprovação das Emendas nºs 2, 3, 4, 5 e 8.
3.	EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1	Vereador Gilson Guimarães	Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 1º do PL nº 908/2024, ficando incluída a Emenda nº 1415 A ao item I do Anexo I e a Emenda nº 1415 ao item I do Anexo II do mesmo PL: Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, de que trata a Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023, no valor de R\$17.748.324,00 (dezessete milhões e setecentos e quarenta e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais), conforme programação constante no Anexo I, a fim de promover as adequações necessárias à viabilização das emendas parlamentares individuais que apresentaram impedimentos em suas programações, em consonância com o	Fica prejudicada a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1 Ficam prejudicadas as Emendas 2, 3, 4, 5 e 8.	Subemenda nº 1 à Emenda nº 1.	Aprovação ou rejeição do Projeto. Aprovação das Emendas nºs 2, 3, 4, 5 e 8.



	PROPOSIÇÃO	AUTORIA	CONTEÚDO	SE APROVADA	SE REJEITADA	FICA PREJUDICADA PELA
			disposto no inciso IV do § 3º do art. 20 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023. ANEXO I (a que se refere esta lei) I - Ajustes das programações e inclusões a que se refere o art. 1º: [] ANEXO II (a que se refere esta lei) I — Cancelamento das emendas individuais a que se refere o art. 2º: []			
4.	EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2	Vereador Gilson Guimarães	Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 1º do PL nº 908/2024, ficando incluída a Emenda nº 1416 A ao item I do Anexo I e a Emenda nº 1416 ao item I do Anexo II do mesmo PL: Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, de que trata a Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023, no valor de R\$17.298.324,00 (dezessete milhões e duzentos e noventa e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais) conforme programação constante no Anexo I, a fim de promover as adequações necessárias à viabilização das emendas parlamentares individuais que apresentaram impedimentos em suas programações, em consonância com o disposto no inciso IV do § 3º do art. 20 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023. ANEXO I (a que se refere esta lei) I - Ajustes das programações e inclusões a que se refere o art. 1º: []	Ficam prejudicadas as Emendas nºs 1, 3, 4, 5, 8 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1.		Aprovação ou rejeição do Projeto. Aprovação das Emendas nºs 1, 3, 4, 5, 8 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1.



	PROPOSIÇÃO	AUTORIA	CONTEÚDO	SE APROVADA	SE REJEITADA	FICA PREJUDICADA PELA
			ANEXO II (a que se refere esta lei) I — Cancelamento das emendas individuais a que se refere o art. 2°: []			
5.	EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 3	Vereador Álvaro Damião	Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 1º do PL nº 908/2024, ficando incluída a Emenda nº 1301-A ao item I do Anexo I e a Emenda nº 1301 ao item I do Anexo II do mesmo PL: Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, de que trata a Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023, no valor de R\$17.498.324,00 (dezessete milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte quatro reais), conforme programação constante no Anexo I, a fim de promover as adequações necessárias à viabilização das emendas parlamentares individuais que apresentaram impedimentos em suas programações, em consonância com o disposto no inciso IV do § 3º do art. 20 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023. ANEXO I (a que se refere esta lei) I – Ajustes das programações e inclusões a que se refere o art. 1º: () ANEXO II (a que se refere esta lei) I – Cancelamento das emendas individuais a que se refere o art. 2º: ()	Ficam prejudicadas as Emendas nºs 1, 2, 4, 5, 8 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1.		Aprovação ou rejeição do Projeto. Aprovação das Emendas nºs 1, 2, 4, 5, 8 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1.
6.	EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 4	Vereador Sérgio Fernando Pinho Tavares	Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 1º do PL nº 908/2024, ficando incluída a Emenda nº 614A ao item I do Anexo I e a Emenda nº 614 ao item I do Anexo II do mesmo PL: Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, de que trata a Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de	Ficam prejudicadas as Emendas nºs 1, 2, 3, 5, 8 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1.		Aprovação ou rejeição do Projeto. Aprovação das



	PROPOSIÇÃO	AUTORIA	CONTEÚDO	SE APROVADA	SE REJEITADA	FICA PREJUDICADA PELA
			2023, no valor de R\$ 17.298.324,00 (dezessete milhões, duzentos e novanta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais), conforme programação constante no Anexo I, a fim de promover as adequações necessárias à viabilização das emendas parlamentares individuais que apresentaram impedimentos em suas programações, em consonância com o disposto no inciso IV do § 3º do art. 20 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023. ANEXO I (a que se refere esta lei) ()			Emendas nºs 1, 2, 3, 5, 8 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1.
7.	EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 5	Vereador Sérgio Fernando Pinho Tavares	Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 1º do PL nº 908/2024, ficando incluída a Emenda nº 1024A ao item I do Anexo I e a Emenda nº 1024 ao item I do Anexo II do mesmo PL: Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, de que trata a Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 17.298.324,00 (dezessete milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais), conforme programação constante no Anexo I, a fim de promover as adequações necessárias à viabilização das emendas parlamentares individuais que apresentaram impedimentos em suas programações, em consonância com o disposto no inciso IV do § 3º do art. 20 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023. ANEXO I (a que se refere esta lei) ()	Ficam prejudicadas as Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 8 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1.		Aprovação ou rejeição do Projeto. Aprovação das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 8 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1.
8.	EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 6	Vereador Sérgio Fernando Pinho Tavares	A Emenda nº 1231A do item I do Anexo I do Projeto de Lei nº 908/2024 passa a ter a seguinte redação: ANEXO I (a que se refere esta lei)			Aprovação ou rejeição do Projeto.



	PROPOSIÇÃO	AUTORIA	CONTEÚDO	SE APROVADA	SE REJEITADA	FICA PREJUDICADA PELA
			I - Ajustes das programações e inclusões a que se refere o art. 1°: []			
9.	EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 7	Vereador Sérgio Fernando Pinho Tavares	A Emenda nº 624A do item I do Anexo I do Projeto de Lei nº 908/2024 passa a ter a seguinte redação: ANEXO I (a que se refere esta lei) I - Ajustes das programações e inclusões a que se refere o art. 1º: ()	Fica prejudicada a Emenda nº 9.		Aprovação ou rejeição do Projeto. Aprovação ou rejeição da Emenda nº 9.
10	EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 8	Vereador Sérgio Fernando Pinho Tavares	Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 1º do PL nº 908/2024, ficando incluída a Emenda nº 622A ao item I do Anexo I e a Emenda nº 622 ao item I do Anexo II do mesmo PL: Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, de que trata a Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 17.248.324,00 (dezessete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais), conforme programação constante no Anexo I, a fim de promover as adequações necessárias à viabilização das emendas parlamentares individuais que apresentaram impedimentos em suas programações, em consonância com o disposto no inciso IV do § 3º do art. 20 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023. ANEXO I (a que se refere esta lei) I - Ajustes das programações e inclusões a que se refere o art. 1º:	Ficam prejudicadas as Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1.		Aprovação ou rejeição do Projeto. Aprovação das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1.



	PROPOSIÇÃO	AUTORIA	CONTEÚDO	SE APROVADA	SE REJEITADA	FICA PREJUDICADA PELA
11	EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 9	Vereador Sérgio Fernando Pinho Tavares	A Emenda nº 624A do item I do Anexo I do Projeto de Lei no 908/2024 passa a ter a seguinte redação: ANEXO I (a que se refere esta lei) I - Ajustes das programações e inclusões a que se refere o art. 1°: []	Fica prejudicada a Emenda nº 7.	Fica prejudicada a Emenda nº 7.	Aprovação ou rejeição do Projeto. Aprovação ou rejeição da Emenda nº 7.
12	EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 11	Vereador Sérgio Fernando Pinho Tavares	A Emenda nº 1027A do item I do Anexo I do Projeto de Lei nº 908/2024 passa a ter a seguinte redação: Anexo I (a que se refere esta lei) I - Ajustes das programações e inclusões a que se refere o art. 1º: []			Aprovação ou rejeição do Projeto.
13	EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 12	Vereador Ciro Pereira	A Emenda nº 1078A do item I do Anexo I do Projeto de Lei nº 908/24 passa a ter a seguinte redação: ANEXO I (a que se refere esta lei) I - Ajustes das programações e inclusões a que se refere o art. 1°: []			Aprovação ou rejeição do Projeto.



	PROPOSIÇÃO	AUTORIA	CONTEÚDO	SE APROVADA	SE REJEITADA	FICA PREJUDICADA PELA
14	PROJETO			as emendas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e Subemenda nº 1 à	Ficam prejudicadas as emendas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e Subemenda nº 1 à Emenda nº 1.	